SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1648

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Decreto Legislativo n.º 002, Em, 10 de Janeiro de 2017

"Decreta Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte-Pa, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no âmbito do Poder legislativo de Água Azul do Norte-Pa, nos dias 10/01/2017 ate 13/01/2017, em virtude do falecimento do Sr. DIVINO ELIAS FERREIRA, morador pioneiro da cidade.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de Janeiro de 2017

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:17AA3D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/GPMAAN/2017

"NOMEIA A ASSESSORA TÈCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** a Assessora Técnica da Educação de Água Azul do Norte, **FRANCIS MARY DE FÁTIMA MENDES SOARES.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte, 09 de janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:D2584F94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2180, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcarena, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei Municipal,

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barcarena para o exercício de 2017, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo poder Público Municipal,
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, bem como, fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2017, estimam a Receita em **R$ 303.900.020,00** (trezentos e três milhões novecentos mil e vinte reais), conforme as seguintes especificações:
I – O Orçamento Fiscal para o exercício de 2017, estima a Receita em **R$ 225.653.270,00** (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2017, estima a Receita em **R$ 78.246.750,00** (setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO		ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	.....	**304.539.320,00**
Receita Tributária	.....	76.345.620,00
Receita de Contribuições Contribuições	.....	800.000,00
Receita Patrimonial	.....	3.665.000,00

Receita Agropecuária	.....	3.000,00
Receita de Serviços	.....	925.000,00
Transferências Correntes	.....	219.145.700,00
Outras Receitas Correntes Correntes	.....	3.655.000,00
Dedução da Receita Corrente	.....	***-24.292.300,00***

RECEITAS DE CAPITAL	.....	**17.653.000,00**
Operações de Crédito	.....	750.000,00
Transferências de Capital	.....	16.903.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	.....	**6.000.000,00**
Receitas de Contribuições	.....	6.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	.....	**303.900.020,00**

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos Anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO		**ESTIMATIVA**
DESPESAS CORRENTES	.....	**286.247.020,00**
Pessoal e Encargos Sociais	.....	157.927.000,00
Juros e Encargos da Dívida	.....	80.000,00
Outras Despesas Correntes	.....	105.444.242,60
SUPERÁVIT	.....	***22.795.777,40***

DESPESAS DE CAPITAL	.....	**40.448.777,40**
Investimentos	.....	37.346.307,20
Amortização da Dívida	.....	300.000,00
SUPERÁVIT	.....	***2.802.470,20***

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.....	*2.802.470,20*
TOTAL DA DESPESA	.....	**303.900.020,00**

Art. 5º - O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedece às diretrizes e as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos centrais da administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - Para ajustamento do fluxo de desembolso, caberá ao Poder Executivo, aprovar, através de Decreto, Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir Créditos Especiais os quais serão autorizados por Lei e ratificados por Decreto do Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada:
I – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Utilizando como fonte de recursos os resultantes do ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de Convênios;
IV – Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do art.43 da Lei Federal № 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e operações de créditos serão executadas desde que estejam assegurados os ingressos no fluxo de caixa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o devido equilíbrio orçamentário.
Parágrafo Único – Para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos que causem desequilíbrio orçamentário, fixa-se como reserva de contingência, o montante de **R$ 2.802.470,20** (dois milhões oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).

Art. 12 – O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos, para realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos a título de contrapartida quando exigido pelo concedente.

Art. 13– O Poder executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, definida no Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei, a conceder benefícios fiscais tributários, quando da antecipação de pagamento e/ou pagamento do valor total devido, em cota única.

Art. 15 – Integram esta Lei, os anexos contendo:
I – a receita estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, por poderes e órgãos e por função;
III – a discriminação das receitas totais dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;
IV – o programa de trabalho, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;
V- o programa de trabalho especificando as funcionais programáticas, individualizado por Unidade Orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;
VI – o demonstrativo das despesas por órgão e função dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social;
VII – a relação dos Projetos e Atividades dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social, dentro de cada Unidade Gestora, respectivamente;
VIII – o quadro demonstrativo da despesa com pessoal, por cada Unidade Gestora e o Fundeb, especificamente;
IX – o demonstrativo das despesas por órgão e funções;
X – o demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo;
XI – o demonstrativo das despesas com Saúde;
XII - o demonstrativo das despesas com Assistência Social;
XIII - o demonstrativo das despesas com Educação;
XIV – o quadro de detalhamento das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
XV – o Cronograma de Desembolso;
XVI – o Relatório da Evolução da Receita; e
XVII – o Relatório da Evolução da Despesa.

Parágrafo Único –Fica assegurada na Lei Orçamentária do exercício de 2017, a aplicabilidade da peça orçamentária, "**Orçamento Impositivo**", conforme está previsto em Emenda Aditiva a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 24 de novembro de 2015, e § 3º do Art. 41 da LDO para 2017.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 02 de JANEIRO de 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:31AD510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de 8° Termo Aditivo ao Contrato Nº 02.445/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, Nº 1644, página 30, do dia 05/01/2017.

ONDE SE LÊ: 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.445/2014

LEIA-SE: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.445/2014

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CFC1D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL 9-031/2016**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial da União n°. 246, seção 3, pág. 207, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, n°. 1635, pág. 4, e Amazônia Jornal n°. 6.049, pág. 7, e no quadro de avisos da Prefeitura, ambos de 23.12.2016, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 9-031/2016**, para futura aquisição de material de informática, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Barcarena/PA.
Empresas vencedoras e valor total:

1) R. Cardoso Dias-Epp - valor: R$ 128.538,00.

2) MMD Pinheiro Neto Com. de Moveis Eireli-Me - valor: R$ 67.925,00.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21D9EEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 7-286/2016

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso V e inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo de Dispensa de Licitação que trata da contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma escola, e de um trapiche na zona rural do município de Barcarena, venho **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação n° 7-286/2016 para a contratação da referida pessoa Jurídica **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9AE2AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160385

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-005/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160385. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, DOS TIPOS: CLIMATIZÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS, INFORMÁTICA, MUSICAL, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ELÉTRICO, COPA E COZINHA, BALANÇOS E BANCOS INFANTIS, BRINQUEDOS E LIVROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:17F9AB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-290/2016

O prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica **ANTONIO SERRANO ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A9274FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena-PA e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.
CONTRATADA: A. SERRANO ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
CONTRATO Nº 20170001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
VALOR: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:
Orçamento 2017:
02 – Prefeitura Municipal de Barcarena
02.08 – Secretaria Municipal de Administração e Tesouro
04.122.0092 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: BARCARENA/PA.
DATA: 02 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1ED944D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de 3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160314, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, Nº 1644, página 17, do dia 05/01/2017.

ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/12/2016 até o dia 25/12/2017.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/12/2016 até o dia 25/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 03/03/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A4162003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160384

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-005/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160384. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, DOS TIPOS: CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS, INFORMÁTICA, MUSICAL, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ELÉTRICO, COPA E COZINHA, BALANÇOS E BANCOS INFANTIS, BRINQUEDOS E LIVROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AB9EF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160381

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-005/2016. 2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160381. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **MMD PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, DOS TIPOS: CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS, INFORMÁTICA, MUSICAL, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ELÉTRICO, COPA E COZINHA, BALANÇOS E BANCOS INFANTIS, BRINQUEDOS E LIVROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E6CA8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160276

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-001/2016. 2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160276. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.** Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA COMUM E HIGIENE, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Agosto de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8DF42360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160022

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-001/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160022. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.** Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA COMUM E HIGIENE, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de março de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 305 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 03/11/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1E2E5096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159124

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-014/2015. 4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159124. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R CARDOSO DIAS - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de Julho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CCB3B5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160383

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-005/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160383. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IVRS COMÉRCIO LTDA - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, DOS TIPOS: CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS, INFORMÁTICA, MUSICAL, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ELÉTRICO, COPA E COZINHA, BALANÇOS E BANCOS INFANTIS, BRINQUEDOS E LIVROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B3F13D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160382

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-005/2016. 2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160382. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R CARDOSO DIAS - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, DOS TIPOS: CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS, INFORMÁTICA, MUSICAL, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ELÉTRICO, COPA E COZINHA, BALANÇOS E BANCOS INFANTIS, BRINQUEDOS E LIVROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7300EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160314

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-021/2016. 4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160314. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **COMART'S COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS.** Objeto: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALOCAS METÁLICAS NA PRAIA DO CARIPI, em sua cláusula segunda, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 27 de setembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 25/01/2017 até o dia 24/02/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EFA18880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160313

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-021/2016. 4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160313. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.** Objeto: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA, em sua cláusula segunda e quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de setembro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/01/2017 até o dia 17/02/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 01/02/2017 até o dia 03/03/2017.

Barcarena (PA), 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4565364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160130

Espécie: Processo Tomada de Preços Nº 2-002/2016. 3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160130. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 30 de maio de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/11/2016 até o dia 25/02/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/12/2016 até o dia 24/02/2017.

Barcarena (PA), 11 de novembro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:129042A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160311

Espécie: Processo Concorrência Pública Nº 3-003/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160311. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - ME.** Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 CRECHES, AMBAS PADRÃO (FNDE TIPO B), em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 19 de setembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução (lotes 01 e 02) por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 19/12/2016 até o dia 17/02/2017.

Barcarena (PA), 02 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:77256D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160237

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-015/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160237. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **MMD PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (TELEVISORES LED FULL HD), em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 15 de julho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9AE3990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160238

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-015/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160238. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (TELEVISORES LED FULL HD), em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 15 de julho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:43BE569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160120

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-007/2016. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160120. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M N SERVIÇO DE TRANPORTES LTDA - ME.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS (TRANSPORTE UNIVERSITÁIO E CURSO TÉCNICO) TIPO ÔNIBUS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49B054B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160127

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-002/2016. 3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160127. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **WP VIANA E CIA LTDA - ME.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, SISTEMA DE ALARME MONITORADO, MNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM SISTEMAS DE CÂMERAS E VIGILÂNCIA ELTRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 HORA POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 14 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1FE39A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.852/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-030/2013. 8° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.852/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA E MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 04 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:285BD279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.847/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-023/2013. 11° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.847/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **MINERADORA NOVA UNIÃO LTDA - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS TIPOS: CIMENTO CP II, SEIXOS, BRITAS, AREIA E PEDRA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:11BE0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.877/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-026/2013. 7° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.877/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **PINHEIRO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA LEGALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PONTES, PASSARELAS E OUTROS, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 05 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9399FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.851/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013. 11° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.851/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C16FD4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.848/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013. 10° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.848/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F44A3D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.850/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013. 9° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.850/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JR DA COSTA COMÉRCIO - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C41D6313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.849/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013. 9° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.849/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **L & R DO BRASIL COM E SERV CONTRUÇÕES LTDA - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E2A2CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.413/2014

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-002/2013. 6° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.413/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA - ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de abril de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B00DFF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.452/2013-D

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-002/2013. 8° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.452/2014-D. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **NOVIDADES CABANO COM DE ART DE PAPELARIA LTDA- ME.** Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:727AD0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013-C

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 11° Termo Aditivo ao Contrato °. 18.454/2013-C. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BE4F5226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013-D

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 10° Termo Aditivo ao Contrato °. 18.454/2013-D. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JR DA COSTA COMÉRCIO - ME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2017 até o dia 01/07/2017.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6EC31F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 20150068, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, Nº 1644, página 24, do dia 05/01/2017.

ONDE SE LÊ: CONTRATO N°. 20150068

LEIA-SE: CONTRATO N°. 20160068

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D41AE944

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 072/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **CIMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF/MF de nº **021.687.182-45**, residente e domiciliado nesta Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** desta Casa de Leis no gabinete Vereador Dionizio Coutinho a partir do dia 02 de janeiro de 2017**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, segundo dia do mês de janeiro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:115172CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 078/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Sra. **LINDALVA PEREIRA** brasileira, portadora do CPF/MF de nº **827.390.722-87** residente e domiciliada nesta Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** desta Casa de Leis no gabinete Vereador João Batista Gustavo a partir do dia 02 de janeiro de 2017**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, segundo dia do mês de janeiro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1AC0CE42

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 079/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Sra. **REGINA ANTONIA PIMENTA** brasileira, portadora do CPF/MF de nº **382.424.001-72** residente e domiciliada nesta Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** desta Casa de Leis no Gabinete Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, segundo dia do mês de janeiro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0D1E4166

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 06 de janeiro de 2017, ANO VIII Nº 1645 página 06, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** do Fundo Municipal de Educação**:**
ONDE SE LÊ: **"MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016/SRP"**
LEIA-SE: **"MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017/SRP"**

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:75BE910D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ref. Pregão Presencial n. 054/2016/FME-CPL
Processo Administrativo n. 132/2016/FME-CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades das unidades públicas de ensino do município de Canaã dos Carajás durante o ano letivo de 2017.

Aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2017, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão, em conjunto com os demais membros desta, procedeu a apreciação da prova de exequibilidade apresentada pela empresa FAVACHO & SILVA LTDA ME, referente ao **Item 56 - Papel Ofício A4 210 MM x 297 MM Caixa c/ 10 Resma** do pregão sob referência.
Inicialmente observa-se que quando do procedimento de lances fora proposto inicialmente o valor de R$141,45 (cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) pela empresa K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI. Tal valor em face de sua diferença em razão do valor encontrado no certame e das alegações dos presentes, fora questionado quanto à sua exequibilidade. Conforme previsão legal a Pregoeira determinou a apresentação de Prova de Exequibilidade pela empresa K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI, que o fez tempestivamente. Em análise observou o documento que lastreia a prova apresentada não possuir regularidade em face de sua fragilidade, mero orçamento apresentado por correspondência eletrônica (email), a empresa K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI restou Desclassificada.
Convocada a Segunda colocada na fase de lances, empresa GALERIA 31! COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o valor de R$141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), esta apresentou Prova de Exequibilidade tempestivamente, todavia fez juntar dois documentos que lastreavam seus valores, uma Nota Fiscal e um orçamento via email. Ao serem entabulados os valores registrou-se que a apuração realizada com o valor registrado em Nota Fiscal era inexequível vez que ao ser aplicada a carga tributária indicada pela proponente restava um valor superior ao proposto, sem margens de lucro ou custos. O outro orçamento, apresentado em email, como o primeiro, fora desconsiderado em face de sua fragilidade documental. Restou a empresa Desclassificada.
Fora regularmente convocada a Terceira colocada na fase de lances, empresa Favacho & Silva Ltda ME com o preço de R$151,00 (cento e cinquenta e um reais). Tempestivamente fez juntar a Prova de Exequibilidade que é analisada pelo presente instrumento.
Compulsando os documentos apresentados tem-se que a empresa alega que está enquadrada no sistema de tributação "Simples Nacional", sujeita à faixa IV, que compreende as empresas com faturamento nos últimos 12 (doze) meses de R$540.000,00 a R$720.000,00, cuja alíquota total de imposto é de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais). Junta Nota Fiscal de aquisição dos produtos e, ainda, a própria tabela do imposto simples e cálculo aritmético de seu preço.
De plano observamos que o preço proposto considerou, no cálculo apresentado, o montante de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centavos de pontos percentuais) ao revés do que declara ser sua faixa, cuja alíquota, como informado, é de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais). Apura-se, ainda, no documento fiscal anexo ser observado que o preço de compra do produto é de R$136,00 (cento e trinta e seis reais).
Assim, utilizando-se por analogia a liberdade da Pregoeira em realizar os cálculos aritméticos, conforme previsto no Item 59.4, "b.1" do Edital, temos os seguintes custos:

Valor de Compra: R$136,00
Valor Tributos (7,54% sobre a Venda)(R$151,00 x 7,54%): R$11,39
Outros Custos (adequado conforme declarado): R$1,30
Margem de Contribuição (1,53% sobre a Venda, conforme apresentado): R$2,31
VALOR DE CUSTO PARA FORNECIMENTO (após adequação): **R$151,00 (cento e cinquenta e um reais).**

Registre-se que, conforme declarado no documento apresentado, na própria Prova de Exequibilidade, é informado que o item de "Outros Custos", tombado como sendo equivalente à 3% do Preço de Venda dos Produtos, pode ser variável uma vez que "*(...) foi informado em virtude de prudência caso tenha algum imprevisto*", ou seja, é tido como margem de segurança que não compromete o lucro, expressamente lançado no item "Margem de Contribuição", este com percentual de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três décimos de pontos percentuais). Ao ser adequado o item resta possível o lucro pretendido.
Nessa forma, observando os documentos apresentados, verifica esta Equipe de Pregão que há no documento a indicação dos custos unitários necessários para a realização do fornecimento proposto, estando os valores compatíveis. Ademais, como se verifica na doutrina e na jurisprudência atual a análise de exequibilidade deve ser objetiva, restando evidenciado seus custos, assim vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. *A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.* 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que *a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade"*. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido.
(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)(Grifos Nossos)

Pelo apresentado, tem por bem esta Equipe de Pregão entender que é SATISFATÓRIA a prova de EXEQUIBILIDADE apresentada pela empresa FAVACHO & SILVA LTDA ME, conforme os documentos juntados, devendo ser mantida e confirmada a CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA e, por já se encontrar HABILITADA nos presentes autos, é declarada como VENCEDORA e HABILITADA para o Item 56. Determina-se o prosseguimento do procedimento e a divulgação do presente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

EQUIPE DE PREGÃO

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:8770F56F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº 054/2016/FME-CPL, Processo Licitatório n. 132/2016/FME-CPL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para suprir as necessidades das unidades públicas de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Aos 10 de JANEIRO de 2017, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão, em conjunto com os demais membros desta, procedeu a apreciação de "Embargos de Declaração" apresentados pela empresa **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Da Inexistência de Embargos de Declaração na Seara Administrativa
A licitante, apresentou a esta Comissão de Licitação suposto Recurso que denominou "Embargos de Declaração" em face da decisão de exequibilidade proferida por esta Comissão no dia 03 de DEZEMBRO de 2016.
Preliminarmente, é de se observar que o presente "Recurso" protocolado pela Empresa **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** NÃO PODE SER CONHECIDO POR ESTA COMISSÃO.
O principal motivo para o não conhecimento do presente diz respeito a inexistência deste Recurso na seara Administrativa, em especial no Procedimento Licitatório.
Não há qualquer previsão no Regimento Jurídico que rege o presente Procedimento Licitatório sobre a possibilidade de interposição de Embargos Declaratórios. Não consta do art.109 da Lei 8.666/93 a previsão de que haverá qualquer recurso nos moldes dos Embargos de Declaração.
Além do mais é de se observar que nem mesmo a Lei do Procedimento Administrativo Federal (Lei 9.784/99) prevê tal recurso.
Também deve-se destacar o fato de que não há necessariamente paralelismo entre o Processo Civil e o Processo Administrativo, quando o procedimento administrativo (no presente caso o procedimento licitatório) possui legislação própria e específica, inclusive, sobre as vias recursais.
Sendo assim, a apresentação de suposto Embargos de Declaração com fundamento no art.5, inciso LV da CF/88 não merece guarida, tendo em vista que em momento algum esta Comissão Permanente de Licitação deixou de observar o contraditório e ampla defesa. Nem mesmo o fato de deixar de receber a presente petição da licitante gerará violação deste inciso.
Isso porque, o que o ordenamento constitucional exige é que se garanta a ampla defesa e contraditório pela via recursal inerente ao respectivo procedimento. No presente caso, o Regramento Jurídico sobre os procedimentos licitatórios (criados por delegação constitucional) não prevê os Embargos de Declaração como meio de se contestar eventual decisão de habilitação.

Ao contrário, estabelece que haverá a possibilidade de Recurso, conforme art.109 da Lei 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata em casos como o de, por exemplo, habilitação e inabilitação.
Analisando os autos do presente procedimento verifica-se que não haveria nem mesmo prazo recursal para a apresentação de eventual recurso, tendo em vista que a respectiva Ata foi lavrada no dia 20 de DEZEMBRO de 2016 e a presente peça apresentada somente no dia 09 de JANEIRO de 2016.
Inclusive, além da constatação de suposta intempestividade para apresentação de eventual recurso contra a decisão de inabilitação é de se observar que estava precluso o direito de recorrer pelos fatos que abaixo serão descritos.

Da Impossibilidade de apresentar Recurso Administrativo
Analisando os autos do Procedimento Licitatório é possível constatar que, quando da realização do pregão e da lavratura da respectiva Ata a licitante **GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇO LTDA** abriu mão do direito de recorrer contra as decisões tomadas na fase de habilitação. Vejamos o que diz a respectiva Ata às fls. 721:

Anunciada a decisão da fase de habilitação a pregoeira concedeu oportunidade aos representantes para manifestarem a intenção de recorrer contra as decisões tomadas, momento em que todos os licitantes declararam estar de acordo com as decisões tomadas e abriram mão do seu direito de recorrer.

Resta claro, portanto, que a licitante abriu mão do seu direito de recorrer sobre sua eventual inabilitação. Logo, é de se falar que há espécie de "preclusão" lógica que não permite recurso contra fatos que teriam causado a inabilitação da licitante.
Constata-se ainda que esta Comissão de Licitação convocou a licitante **GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentasse prova da exequibilidade de sua proposta. A referida licitante assim procedeu, tendo esta Comissão de Licitação proferido decisão entre as fls. 744 e 747 dos autos do Procedimento Licitatório no sentido de declarar inexequível a proposta apresentada pela licitante.
Em que pese não haver possibilidade de conhecimento da presente petição por esta Comissão é de se constatar que em suas razões apresentadas a licitante busca contestar a decisão de exequibilidade exarada por esta comissão. Trata-se de típico Recurso Administrativo não mais cabível neste momento do procedimento, tendo em vista que a própria licitante abriu mão do seu direito de recurso.
Ademais, não há de se falar em Recurso contra decisão de exequibilidade, uma vez que o procedimento apesar de não o prever, resta como perfeitamente formalizado. Ainda que se venha a reconhecer possibilidade de recurso não houve argumento válido, inexiste vício ou qualquer irregularidade na decisão. Reitere-se que houve renúncia do próprio direito de recorrer constante da Ata de realização do pregão.
Inclusive, apenas *ad argumentandum tantum*, constata-se que ainda que houvesse a figura dos Embargos Declaratórios no presente procedimento, não se verifica no mérito apresentado pela licitante a presença de eventual obscuridade, omissão ou contradição que viesse a justificar a reforma de uma decisão.

Conclusão
Assim, pelo apresentado, tem por bem esta Equipe de Pregão entender pelo **NÃO CONHECIMENTO DA PRESENTE PETIÇÃO** apresentada pela empresa **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, tendo em vista a inexistência do meio utilizado pela licitante, qual seja "Embargos de Declaração", no Regramento legislativo do procedimento licitatório. Além do mais, ainda que existisse a referida via recursal neste procedimento, não há de se falar em Recurso contra inabilitação após decisão desta comissão em sede de prova de exequibilidade, frisando-se o fato de que a licitante abriu mão do seu direito de recorrer conforme consta na Ata às fls. 721 do procedimento. Concede-se o direito de vista dos Autos no prazo legal, atendendo ao princípio da publicidade norteador do presente procedimento. Determina-se a divulgação do presente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

EQUIPE DE PREGÃO

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:96049CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 002/2017 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP,de 01 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 05 de janeiro de 2017, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a), **Maria de Jesus Alves Cruz Rocha**, portador do **CPF: 818.573.813-00, RG: 0000370262948 SSP/MA, MAT.: 0100507,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Agente de Serviços de Segurança Patrimonial, lotado(a) na **SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de janeiro de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 10 de janeiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016 - GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0588AEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 048/2017

Portaria n.º 048/2017- GP

Constitui a Comissão Provisória de Licitação do Município de Canaã dos Carajás - PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Provisória de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: Patrícia dos Santos Branco;
II- 1º Membro: Tiarles da Silva Santana;
III- 2º Membro: Rômulo Nunes de Souza;
IV- 3º Membro: Euler de Oliveira Rosa.

Art. 2º - Todas as licitações realizadas a partir da data da publicação do presente ato até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2017, serão acompanhadas pela Comissão Provisória elencada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação encerrando seus efeitos legais no dia 20 (vinte) de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 10 de Janeiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:AD6AB215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 880/2017

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacionais do poder executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I- Dias de feriados e pontos facultativos:
a) 1º de janeiro, domingo - Confraternização Universal (feriado nacional);
b) 27 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo);
c) 28 de fevereiro, terça-feira - Carnaval (ponto facultativo)
d) 1º de março, quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)
e) 14 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);
f) 21 de abril, sexta-feira - Tiradentes (feriado nacional);
g) 1º de maio, segunda - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
h) 15 de junho, quinta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo);
i) 15 de agosto, terça-feira - Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil (feriado estadual);
j) 07 de setembro, quinta-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);
k) 05 de outubro, quinta-feira – Aniversário do Município (feriado municipal);
l) 12 de outubro, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
m) 28 de outubro, sábado - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
n) 02 de novembro, quinta-feira - Finados (feriado nacional);
o) 15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República (feriado nacional);
p) 30 de novembro, quinta-feira – Dia do Evangélico (feriado Municipal);
q) 08 de dezembro, sexta-feira – Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município (feriado Municipal);
r) 25 de dezembro, segunda-feira - Natal (feriado nacional).

II- Previsão de Recesso Administrativo:
a) 24 a 31 de julho;
b) 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os períodos de recesso administrativo serão regulamentados por Decreto Municipal a serem expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 879/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:590083E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 881/2017

FIXA O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canaã dos Carajás bem como pelo artigo 116, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das repartições públicas municipais, que passarão a funcionar das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira.

§ 1º. O horário de expediente das repartições públicas nas sextas-feiras funcionará em horário corrido, das 08h00min às 14h00min.

§ 2º. O horário de atendimento ao público nas repartições publicas será realizado das 08h00min às 12h00min, ficando o período das 14h00min às 18h00min destinado para a realização de expediente interno.

Art. 2°. As repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás que trabalham com jornada de trabalho diferenciada, em regime de escalonamento e aos profissionais do magistério nos termos do art. 110, §1°, da Lei Municipal n.° 282/2012, o horário de expediente deverá ser definido pelos seus respectivos gestores através de ato próprio.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal n.° 878/2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DF00C17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 882/2017

DELEGA COMPETÊNCIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ORDENAR DESPESAS PROVENIENTES DE SUA SECRETÁRIA E DEMAIS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, e, na forma da lei, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;
CONSIDERANDO que um sistema de descentralização da ordenação de despesas constitui-se em um adequado instrumento para a eficácia e a eficiência das ações governamentais, através de delegação não apenas administrativa, mas também orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", inciso I, art.116 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso XXVII, art.32 da Lei Municipal n. 624/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Administração AUTORIZADA a ordenar despesas e a representar o CHEFE DO PODER EXECUTIVO junto à instituições financeiras, inclusive em nome das demais Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás-PA, para implementação dos respectivos programas de governo, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as seguintes diretrizes:
I – As funções de ordenação de despesas, representação e o respectivo procedimento não poderão ser subdelegadas pela Secretária Municipal de Administração;
II – Todos os empenhos serão emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças e posteriormente enviados, preferencialmente de forma eletrônica, a titular da Secretaria citada no caput do art. 1º.
III – As notas dos empenhos serão impressas na Secretaria de Administração, responsável pela ordenação da despesa e enviadas à Secretaria Municipal de Finanças aferidas com a respectiva medição e nota fiscal liquidada.
IV – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme disponibilidade financeira e programação mensal, através da representação formal dos titulares da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2. A titular do órgão citado no artigo 1º atenderá ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido de recursos públicos, inclusive, se responsabilizará por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado do Pará e da União.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, PA 10 de janeiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0CF1E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 883/2017

Dispõe sobre a delegação de Poderes aos Secretários Municipais para aprovação e contratação de compra e serviços e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando a necessidade de agilizar os Processos de Licitação e Compras, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de uniformizar as rotinas e procedimentos para acompanhamento e execução desses processos;
Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, no que concerne ao fornecimento de bens, produtos, serviços e contratação de obras e serviços públicos, contratos e convênios:

RESOLVE:

Art. 1°. Delegar aos Secretários Municipais poderes para no âmbito de sua pasta, homologar, adjudicar, firmar contrato e termos de aditamento advindos de Processos Licitatórios bem como convênios e contratos afins, excetos os relativos à contratação de recursos humanos.

Art. 2°. Responder pela gestão plena dos instrumentos firmados, em virtude do artigo anterior, à autoridade que o assinou, podendo este designar através de ato próprio, Gestor de Contratos para fazer o acompanhamento e determinar procedimentos administrativos ao fiel cumprimento do acordado.
Parágrafo único. O ato próprio que trata este artigo será por Portaria, expedida pelo Secretário, que deverá constar no processo a que a mesma se referir.

Art. 3°. Compete, ainda, ao Gestor de Contratos, dar o acompanhamento rigoroso para cumprimento das normas estabelecidas, bem como a atualização dos mesmos.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro do ano de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2D0DBB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 884/2017

Dispõe sobre a designação formal da segunda equipe de pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei nº 10.520/2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipal a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade em se providenciar a designação formal da segunda equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, com capacitação específica para exercer tal atribuição definindo desde logo suas próprias competências, nos termos do art. 7º, inc. II, parágrafo único do Decreto nº 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado para atuar no cargo de pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a Sra. Patrícia dos Santos Branco, RG nº 4229851 SSP/PA, CPF nº 696.341.812-87.

Art. 2º. A equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro aqui designado será constituída pelas seguintes pessoas:

a) Tiarles da Silva Santana;
b) Rômulo Nunes de Sousa;
c) Euler de Oliveira Rosa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2081F427

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20170001
Processo Licitatório n. 043/2016-SAAE
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2016/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de um conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio e sal não iodado, para atender as necessidades básicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
VENCEDORES:
HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA. Valor de R$ 118.800,00
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de Janeiro de 2017.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 09 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:A2875D75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12/2017

Itupiranga - PA, 09 de janeiro de 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEIA, o Sr. **JOSÉ ELIAS CUNHA NETO,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:98D559C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/17

Itupiranga-PA, 09 de janeiro de 2017.

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a Portaria que concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **ALEXANIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, a contar do dia 01.01.2017 até 31.12.2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.
JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:914C13B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2017

Itupiranga-PA, 09 de janeiro de 2017.

NOMEIA COORDENADORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, a Sra. **CASSIA GABRIELA LEAL LEITE,** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA/**Subordinada a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:1C35C2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/17

Itupiranga-PA, 09 de janeiro de 2017

TRATA DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - CEDER, ao Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, sem ônus para o órgão de origem, o servidor concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **JOÃO DINIZ DE SOUZA,** pelo período de 01 (um) ano, onde o mesmo passará a exercer suas atividades, cuja supervisão passa ao encargo daquele Órgão.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga-PA

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:981444F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/17

Itupiranga-PA, 09 de janeiro de 2017.

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 065/2016, que concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **DAIANE KRISTINE DE BARROS WOLFF**, a contar do dia 01.01.2017 até 31.01.2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:DA72850D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07/2017

Itupiranga-PA, 04 de janeiro de 2017.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o servidor **ENIVALDO LOPES DO VALE,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:887AA4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/17

Itupiranga-PA, 09 de janeiro de 2017.

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 118/16, de 14 de março de 2016, que concede licença sem vencimentos a servidora efetiva **VERÔNICA DE CASTRO HAIDAR.**

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:C3A5FACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03/2017

Itupiranga-PA, 02 de janeiro de 2017.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o servidor **ATILA CEZAR WOLF SOARES,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Gestão, Planejamento e Finanças,

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:E8E54AED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 004/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O COORDENADOR DE TESOURARIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 17.756/2016 E;

CONSIDERANDO:
O disposto no inciso XXI do artigo 133 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ATHOS CESAR PINHEIRO FILHO**, portador do RG nº 4363616 – PC/PA, inscrito no CPF n° ° 834.803.582-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá, 10 de Janeiro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ED184793

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 002/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 17.756/2016 E;

CONSIDERANDO:
O disposto no inciso XXI do artigo 133 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. KARAM EL HAJJAR**, portador do RG nº 8004771302 – SSP/RS, inscrito no CPF n° 313.211.000-00, para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, sem ônus para esta autarquia, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá, 10 de Janeiro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:192D075A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 001/2017-IPASEMAR

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. **17.552 de 12/12/2012**; **CONSIDERANDO:** A necessidade deste Instituto de Previdência ter uma Comissão de Licitação para dar legalidade na aquisição de bens e serviços, nos

termos do art. 51 § 1° da Lei n° 8.666/93; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR: **1 – Presidente** – Priscilla Lobato Santos, CPF n° 835.826.222-15; **2 – Membro** – Rita de Cássia Rodrigues Oliveira, CPF n° 318.067.592-68; **3 – Membro** – Rosemberg Monteiro da Silva, CPF n° 638.584.362-91; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE;

Marabá/PA, 10 de Janeiro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CEC0C357

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017-SEMED/PMM

Processo Nº 170.517/2015, Pregão Eletrônico SRP nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA BRASIL ALFATIZADO E PROJOVEM, VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Erário Municipal. Empresa: MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA-EPP. CNPJ Nº 83.646.067/0001-25. Valor R$ 498.075,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, e setenta e cinco reais). Assinatura: 06/01/2017.

JOSÉ ORLANDO LIMA DE MORAIS
Secretário Municipal de Educação
Interino.
Marabá (PA).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C728A0EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 02/01/2017, o servidor **JONY CLEUSON VAZ GUIMARÃES,** na função **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, para a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1E27677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **JORGE MAIKON PEREIRA DE ALMEIDA,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira.

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4CD0DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **ANTONIO MARTINS DA SILVA,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3E2D1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do

Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **PAULO JOSÉ A. VASCONCELOS,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS/ABRIGO ARCO-ÍRIS.

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6DF02962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **ANDRÉ AUGUSTO HORÁCIO REBELO,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Elmaza Sadeck, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**
Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CFD863C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **SANDRO SOUZA PINHEIRO,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/**Creche Sonho Encantado**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/**Sede.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:108394F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **ELDON JOSÉ DA COSTA PELEJA,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C1A21521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **RUBEM ALBARADO DA SILVA,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/**Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosália Simões Barbosa**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/**Sede.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:083CD49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **KEZIA ABUD DAS NEVES,** na função **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6C072755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **CELIO DOS SANTOS TRINDADE,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1614CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **ALEX AZEVEDO BAIA,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

Art. 2º - Para desempenhar suas atividades profissionais no período diurno (08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas/ de segunda a sexta feira).

Art. 3º - registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 06 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1E564549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017

Dispõe sobre remanejamento de servidores e dá outras providências.

O SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, Decreto nº 001/2017, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, a servidora municipal FLÁVIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto n° 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:17B05548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017

Dispõe sobre remanejamento de servidores e dá outras providências.

O SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, Decreto nº 001/2017, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor municipal **DEMÉTRIO ASSUNÇÃO**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto n° 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E0271A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017

O Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, o senhor **José Mendonça e Silva**, nomeado através do Decreto n° 001/2017- GAB/PMMA, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de 09/01/2017, o servidor **IVAN JOSÉ SOUZA SANTOS,** na função **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS/ABRIGO ARCO-ÍRIS.

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Administração de Monte Alegre-PA, 09 janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0CB6C612

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº060/2017 – GPM/NP

Ementa: "DISPÔS SOBRE A TRANSFERENCIA DAS FUNÇOES DO CARGO DE PREFEITO POR MOTIVO DE AUSENCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são impostas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município com nova redação da pela Emenda à Lei Orgânica nº. 002/2010 e Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - ***AUSENTAR-SE*** do município de Novo Progresso-PA, no dia 09 de janeiro de 2017, para ir a Itaituba/PA, onde o Prefeito e o Vice Prefeito estarão a serviço da municipalidade, com retorno previsto para o dia 10 (nove) de janeiro de 2017.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Informe a Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, para que adote as providências cabíveis, consoantes ao disposto no § 1º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, fazendo ocupar o cargo em substituição, o membro da mesa diretora, na ordem prelecionada.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:33CD4833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2017 – GPMNP

Ementa: "DISPÔS SOBRE A TRANSFERENCIA DAS FUNÇOES DO CARGO DE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são impostas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município com nova redação da pela Emenda à Lei Orgânica nº. 002/2010 e Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - RETRANSMITIR o cargo de Prefeito deste Município ao Senhor Ubiraci Soares Silva Prefeito, em virtude do retorno de viagem conforme **Portaria nº 060/2017 – GPM/NP**.

2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 060/2017

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:D8C765A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***JAQUELINE WACHEKOWSKI*** portadora do CPF n° 816.393.842-00, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 02 (dois) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:05282AF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo ***WALCY OLIVEIRA DE SOUSA,*** sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de janeiro de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:B0C6207F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***MOISÉS DE ALMEIDA BEZERRA*** portador do CPF n° 080.166.231-15, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de janeiro 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de janeiro de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:AD771566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo ***RODRIGO PIVA DA SILVA,*** sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de janeiro de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:6E227CD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2017 – GPMNP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. ***DIEGO TRENTINI,*** inscrito no CPF nº 964.019.072-15, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR TÉCNICO***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:2A574F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2017 – GPMNP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. ***ALISSON EDUARDO SILVEIRA,*** inscrito no CPF nº 076.055.589-37, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR TÉCNICO***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:B02B4B0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2017 – GPMNP

"NOMEAR SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora ***SAMILA THAISY KAPPES FERREIRA***, inscrita no CPF nº 902.856.112-91, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR ADMINISTRATIVO III***, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:0F5E5A72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 - DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 0035/2017-GP
Novo Repartimento, 01 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA, Brasileira, Solteira, Advogada, Portador da inscrição na OAB/PA sob o nº 17116-B e CPF nº 772.784.022-04, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a vantagem de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base a titulo de dedicação exclusiva e serviço especial.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 1ª de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em: ___/___/____

_____
DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:39AE907C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - SILMARA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 0029/2017
Novo Repartimento, 01 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, Portadora do RG Nº 3856674 SSP/PA e CPF Nº 632.095.862-68, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a vantagem de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base a titulo de dedicação exclusiva e serviço especial.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 1ª de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/___/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A5165677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0033/2017 - EDIMILSON BATISTA ALVES

PORTARIA Nº 0033/ 2017
Novo Repartimento, 01 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor EDIMILSON BATISTA ALVES, Brasileiro, Divorciado, Professor, Portador do RG nº. 2545015 SSP/PA e CPF. nº. 245.656.102-30, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – DAS 20.9 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor nomeada 85% (oitenta e cinco por cento) de gratificação, sob o vencimento base a titulo serviço especial e dedicação exclusiva.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 01 de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ___/___/___

_____
EDIMILSON BATISTA ALVES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4FBD8059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034/2017 - CLÁUDIO MARCOS FARIAS DE SANTANA

PORTARIA Nº 0034/2017
Novo Repartimento, 01 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor CLÁUDIO MARCOS FARIAS DE SANTANA, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Portador do RG. Nº 4565973 – PC/PA e CPF. Nº 305.264.422-04, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II – no Gabinete do Prefeito Municipal - DAS 20.06 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor nomeado 100% (cem por cento) de gratificação, sob o vencimento base a titulo serviço especial e dedicação exclusiva.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 1º de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ___/___/____

_____
CLÁUDIO MARCOS FARIAS DE SANTANA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4C6B3D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 0088/2017 - EDELSON OLIVEIRA STORCK

PORTARIA Nº 0088/2017
Novo Repartimento, 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. EDELSON OLIVEIRA STORCK, do Cago de Provimento de Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO DO MEIO AMBIENTE), e revogar todos os termos da Portaria nº 0022/2017, publicada no dia 05/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 574AC862, a partir da presente data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

_____
EDELSON OLIVEIRA STORCK

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4D2E5DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0089/2017 - MÁRCIO DIAS BICALHO

PORTARIA Nº 0089/2017
Novo Repartimento, 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor MÁRCIO DIAS BICALHO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Portador do RG. Nº 36.820.354-2 SSP/SP, com registro no CREA/PA nº 151186768-0 e CPF. Nº 034.435.036-32, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO DO MEIO AMBIENTE) – DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

_____
MÁRCIO DIAS BICALHO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8318916D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
OFICIO N.º 007/2017

Ofício SMF nº 007/2017
Rio Maria, Pa 09 de Janeiro de 2017.
Senhor Gerente,
Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente, autorizar os representantes abaixo a solicitar saldos/extratos/comprovantes, requisitar talonário de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP, efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse, assinar cheques, ofícios, TED, transferências e efetuar qualquer movimentação bancaria realizadas nesta agencia (3318-9) do Banco do Brasil ou através de gerenciador financeiro com impostação de senha de ambos os representantes, das contas cadastradas para o CNPJ 04.144.176.0001-78(Prefeitura Municipal de Rio Maria de Rio Maria): **Maria Aparecida Ferreira,** CPF 260.770.002-72, R.G.: nº. 2082903 SSP/PA, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de departamento de Tesouraria; **, Francisco Paulo Barros Dias,**
CPF 691.468.292-53, R.G.: nº. 4229835 SSP/PA - Prefeito Municipal

Atenciosamente

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

A ILMª SRa. VANIA DO NASCIMENTO RAMOS
GERENTE BANCO DO BRASIL.
AGENCIA RIO MARIA – PARÁ

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:33B7468B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
OFICIO N.º 014/2017

Ofício SMF nº 014/2017

Rio Maria, Pa 09 de Janeiro de 2017.

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente, autorizar os representantes abaixo a solicitar saldos/extratos/comprovantes, requisitar talonário de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP, efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse, assinar cheques, ofícios, TED, transferências e efetuar qualquer movimentação bancaria realizadas nesta agencia (3318-9) do Banco do Brasil ou através de gerenciador financeiro com impostação de senha de ambos os representantes, das contas cadastradas para o CNPJ 04.144.176.0001-78 (Fundo Municipal de Educação): **Maria Aparecida Ferreira,** CPF 260.770.002-72, R.G.: nº. 2082903 SSP/PA, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de departamento de Tesouraria; **Francisco Wesley Batista Moreira,** CPF 762.265.222-1, R.G.: nº. 4756697 SSP/PA Secretário Municipal de Educaçao.

Atenciosamente

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

A ILMª SRa. VANIA DO NASCIMENTO RAMOS
GERENTE BANCO DO BRASIL.
AGENCIA RIO MARIA – PARÁ

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A158A751

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
OFICIO N.º 009/2017

Ofício SMF nº 009/2017
Rio Maria, Pa 06 de Janeiro de 2017.
Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente, autorizar os representantes abaixo a solicitar saldos/extratos/comprovantes, requisitar talonário de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP, efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse, assinar cheques, ofícios, TED, transferências e efetuar qualquer movimentação bancaria realizadas nesta agencia (3318-9) do Banco do Brasil ou através de gerenciador financeiro com impostação

de senha de ambos os representantes, das contas cadastradas para o CNPJ 17.745.255.0001-86 (Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Maria): **Maria Aparecida Ferreira,** CPF 260.770.002-72, R.G.: nº. 2082903 SSP/PA, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de departamento de Tesouraria; **Ligia Braga dos Santos** CPF 941.168.062-34, R.G.: nº 4797795 SSP/PA Secretária Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

A ILMª SRa. VANIA DO NASCIMENTO RAMOS
GERENTE BANCO DO BRASIL.
AGENCIA RIO MARIA – PARÁ

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E1F98E4B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
OFICIO N.º 010/2017

Ofício SMF nº 010/2017

Rio Maria, Pa 06 de Janeiro de 2017.

Senhor Gerente,
Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente, autorizar os representantes abaixo a solicitar saldos/extratos/comprovantes, requisitar talonário de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP, efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse, assinar cheques, ofícios, TED, transferências e efetuar qualquer movimentação bancaria realizadas nesta agencia (3318-9) do Banco do Brasil ou através de gerenciador financeiro com impostação de senha de ambos os representantes, das contas cadastradas para o CNPJ 34.668.962.0001-35 (Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria): **Maria Aparecida Ferreira,** CPF 260.770.002-72, R.G.: nº. 2082903 SSP/PA, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de departamento de Tesouraria; **José Wanderley Barbosa Milhomem,** CPF 244.185.952-87 , R.G.: nº. 2171623 SSP/PA Secretário Municipal de Saude.

Atenciosamente

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

A ILMª SRa. VANIA DO NASCIMENTO RAMOS
GERENTE BANCO DO BRASIL.
AGENCIA RIO MARIA – PARÁ

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:11AC0119

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
OFICIO N.º 022/2017

Ofício SMF nº 022/2017

Rio Maria, PA 10 de Janeiro de 2017.

Senhor Gerente,
Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente, autorizar os representantes abaixo a solicitar saldos/extratos/comprovantes, requisitar talonário de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP, efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse, assinar cheques, ofícios, TED, transferências e efetuar qualquer movimentação bancaria realizadas nesta agencia (3318-9) do Banco do Brasil ou através de gerenciador financeiro com impostação de senha de ambos os representantes, das contas cadastradas para o CNPJ 18.016.463.463/0001-07 (Fundo Municipal de Meio Ambiente).
Maria Aparecida Ferreira, CPF 260.770.002-72, R.G.: nº. 2082903 SSP/PA, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de departamento de Tesouraria, RAIMUNDO COELHO LOPES, CPF 307.457.992-72 R.G nº. 380.8930 SSP/PA Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

A ILMª SRa. VANIA DO NASCIMENTO RAMOS
GERENTE BANCO DO BRASIL.
AGENCIA DE RIO MARIA

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:19D71A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

MODALIDE: Pregão Presencial n.º 004/2017-000003 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 24 de janeiro de 2017.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

MARCO ROLIM
Pregoeiro Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:689CDFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 003/2017-000002 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contração de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017, conforme linhas e roteiros definidos no Edital.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30m dia 24 de janeiro de 2017.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

MARCO ROLIM
Pregoeiro Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1149682A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 002/2017-000001
TIPO: Menor Preço item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados dedicado e compartilhado para conexão com a internet para atender a Prefeitura de Rio Maria-PA e diversas secretarias.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 25 de janeiro de 2017.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

MARCO ROLIM
Pregoeiro Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A8DDC001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 0010/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1642, do dia 03 de janeiro de 2017, no Decreto nº 0010/2017, que dispõe sobre nomeação, no Artigo 1º:

Onde lê-se: GEANE APARECIDA AZEVEDO ROCHA;

Leia-se: GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA;

Rondon do Pará, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6000DA80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0018/2017

DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:
ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA – Secretário;
ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA – Membro e;

II – Suplentes:
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro;
CLAUDIANE VIEIRA ALMEIDA – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AAEED18C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0016/2017

DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho à servidor ROMERO KUNZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5A90EFE3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0030/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ROMERO KUNZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D1DDBA4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 979 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 979, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **IRENO PEREIRA GOMES FILHO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretária Adjunta, na conformidade do art. 1º deste decreto, a senhora **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:7FC90358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 985 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 985, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ELIAS FERNANDES COSTA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEMOB, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Adjunto, na conformidade do art. 1º deste decreto, o senhor **ODEONES FERREIRA COSTA**.

Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:ED8B4E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 986 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VANESSA SANTOS GREGORIO MARTINS**, para exercer o cargo de Secretária Municipal Turismo, lotado na Secretaria Municipal Turismo - SEMTUR, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:DE5880A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 987 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 987, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **DECIO DA COSTA MATOS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRI, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Adjunto, na conformidade do art. 1º deste decreto, o senhor **CARLOS INÁCIO FERNANDES DA SILVA**.

Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:1C838C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 988 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 988, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOSE VAGNO MARQUES DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:9060D791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 990 - NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DA PREFEITA

DECRETO Nº. 990, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DA PREFEITA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **AGATHA SILVA MOREIRA**, para exercer o cargo de ASSESSORA DA PREFEITA, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV.

Art. 2º. Fica estabelecida à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:26202D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 991 - DECRETO Nº. 991, NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DA PREFEITA

DECRETO Nº. 991, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DA PREFEITA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **VALDINEY RIBEIRO GOMES**, para exercer o cargo de ASSESSOR DA PREFEITA, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:4B61CE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 992 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DA PREFEITA

DECRETO Nº. 992, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DA PREFEITA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XIIda Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **IZAELDES MOURA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de ASSESSOR DA PREFEITA, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:33ED12F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 993 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR

DECRETO Nº. 993, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **MICHAEL GOMES DE SOUSA**, para exercer o cargo de ASSESSOR, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:04852E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 994 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR

DECRETO Nº. 994, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RONILDO PEREIRA GOMES**, para exercer o cargo de ASSESSOR, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:4FA431DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 995 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR

DECRETO Nº. 995, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RICARDO LUIZ DA SILVA VIEIRA**, para exercer o cargo de ASSESSOR, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:9A019358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 996 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 996, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XIIda Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **CARLOS JOSÉ MARCELINO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:1C3AEB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 997 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 997, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XIIda Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **JURIZETH SANTANA DARQUES**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:DE952F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1000 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 1000, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **DEUSILEIA GUIDO RIBEIRO MENEZES**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:EE2C4C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1001 - NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO

DECRETO Nº. 1001, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIROQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **IVAN DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:BFFFA2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1002 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 1002, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANA PAULA ALVES MARTINS**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento– SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:0D2F90D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1003 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 1003 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **FRANCISCO PEREIRA DE MOURA**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento –SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:28DEBD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1005 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº. 1005 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **LAZARO BASILIO DA SILVA**, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:776C900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1007 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 1007, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu, em consonância com a Lei nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros abaixo mencionados:

ANA PAULA ALVES MARTINS – Presidente;
CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA – Vice-Presidente;
HARLENILSON MATOS DA SILVA – Secretário.
MEMBROS:
CAMILA RODRIGUES BARROS – Membro;
LUIZ OZENEIA DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º. Os componentes farão jus a uma gratificação de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, desde que participem de no mínimo 60% (sessenta por cento) das licitações em cada mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:ACE3D072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1009 - NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO

DECRETO Nº. 1009, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIROQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MARIA DE FATIMA NOVAIS DE PAULA**, para exercer o cargo de TESOUREIRA, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:31689C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1014 - NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 1014, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **JANILSON DE MELO ARAUJO**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:EA63AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1017 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 1017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADEQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VIVIANE MENDES**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:7D01822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1018 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 1018, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XIIda Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **DIONISIO MOREIRA SANTOS**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:F7D99350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO N.1019 - ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS

DECRETO N.1019, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto no município;

CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos, bem como aos fornecedores;

CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento da receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2017, evitando o déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.

Art. 2º Visando ao incremento da receita, as Secretaria competentes deverá intensificar a fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas pelas concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 3º Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Suspensa a concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde ou quando expressamente autorizada pelo Prefeito;
II – Suspensão da ampliação de carga horária, exceto no caso de serviços essenciais ou quando expressamente autorizada pelo Prefeito;
III – contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;
IV – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%, tornando-se mais contínuo, como exemplo, a utilização de meios eletrônicos de comunicação;
V – Proibição de cessão e/ou locação de veículos para a realização de passeios, jogos ou viagens de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais;
VI – Suspensão das autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados, exceto participações já autorizadas ou decorrentes de obrigação legal;
VII – Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada;
VIII – Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, exceto os que já foram autorizados ou quando expressamente autorizada pelo Prefeito;
IX – Proibição de novas cessões de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
X – Proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição.

Art. 4º O uso de veículos da frota municipal (máquinas, equipamentos, veículos, etc) somente se dará mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração.

Art. 5º Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º Com vistas à redução dos gastos com energia, água, telefone e horas extras, o expediente administrativo das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na Sede do Município, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, será temporariamente limitado ao horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

§ 1º. Fora do horário estabelecido no caput deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa do Prefeito.
§ 2º. A previsão contida no caput deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada.
§ 3º. As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos.
§ 4º. As unidades que prestam atendimento direto ao cidadão deverão:
I - manter ininterruptamente servidores, garantindo a prestação dos serviços, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata;

II - afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.
§ 5º. Os servidores que possuem carga horária superior ao horário estabelecido no caput e no § 5º deste artigo deverão ficar à disposição do chefe imediato, durante o período que exceder o horário especial e que estiver englobado em sua carga horária.
§ 6º. Os horários estabelecidos no caput deste artigo serão mantidos até o dia 01 de julho de 2017, quando, então, será concluída a avaliação da economia gerada pela medida e verificada a necessidade da sua manutenção.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio ao Gabinete do Prefeito até 31 de Janeiro de 2017.

Art. 8º Para o atendimento das necessidades de redução das despesas com pessoal aos limites legalmente estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, deverão proceder a redução dos valores gastos com gratificações e vantagens variáveis.

Art. 9º A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA, 03 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:265CF923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 978 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 978, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CLAYTON EDUARDO DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Adjunto, na conformidade do art. 1º deste decreto, o senhor **JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS**.
Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:8A0B1C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 980 - NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL

DECRETO Nº. 980, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Procurador Geral do Município o senhor **ADWARDYS BARROS VINHAL**, lotado na Procuradoria Geral do Município, para responder pelos atos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:F8F0E36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 981 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 981, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ELIAS DE ALMEIDA FILHO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Adjunto, na conformidade do art. 1º deste decreto, o senhor **GILSON COTTA DE SOUSA**.

Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:4C88E7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 982 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 982, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA**, para exercer o cargo de Secretária Executiva Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeada como Secretária Adjunta, na conformidade do art. 1º deste decreto, a senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA**.

Art. 3º. Fica estabelecido às investidas nos cargos, que no ato da posse, as mesmas obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:E34E031F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 983 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 983, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **FABRICIO BATISTA FERREIRA**, para exercer o cargo de Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração - SEMMAS, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:2A66C247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 984 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 984, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, I da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **JULIA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretária Executiva Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Adjunto, na conformidade do art. 1º deste decreto, o senhor **ADÃO VERAS DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Fica estabelecido aos investidos nos cargos, que no ato da posse, os mesmos obrigatoriamente apresentarão todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 2 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:20600164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 1021 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº. 1021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MARIA ELZA SILVA MATOS**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:E08A899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 1022 - NOMEAÇÃO DAGERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DECRETO Nº. 1022, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAGERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de GERENTE DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:00040D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 1023 - NOMEAÇÃO DA GERENCIA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL

DECRETO Nº. 1023, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENCIA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITALQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de GERENTE DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação–SEMED, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:4B85E40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº. 1024 - NOMEAÇÃO DADIRETORIA DE CRÉDITO E FOMENTO

DECRETO Nº. 1024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DADIRETORIA DE CRÉDITO E FOMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOAO NUNES PEREIRA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE CRÉDITO E FOMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Governo–SEMAGOV, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:B6C08477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº. 1024 - NOMEAÇÃO DADIRETORIA DE CRÉDITO E FOMENTO

DECRETO Nº. 1024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DADIRETORIA DE CRÉDITO E FOMENTOQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOAO NUNES PEREIRA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE CRÉDITO E FOMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Governo–SEMAGOV, para responder pelos atos administrativos perante a unidade até posterior determinação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 03 de Janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Oliveira Silva
Código Identificador:1C0222F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0964-1.3.4.8.2014

Processo Administrativo Ambiental: n. 0964-1.3.4.8.2014
Notificado: MARCOS FARIAS DE OLIVEIRA

Despacho de Mero Expediente

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para o notificado juntar prova dos fatos alegados, conforme requerido em sua defesa administrativa ambiental de fls. 05.

Publique-se.
Intime-se
Cumpra-se.

Após, retornem-se os autos conclusos para decisão administrativa.

São Felix do Xingu/PA, 11 de Abril de 2016

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:EA9D7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0026-1.3.4.8.2016

Notificado: ROSALVA DOS SANTOS LACERDA RIBEIRO

Considerando o Processo Administrativo Ambiental, em epígrafe, o Relatório de fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000, de propriedade da notificada Rosalva dos Santos Lacerda Ribeiro.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, conforme auto de infração às fls. 04.

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito, apenas de Embargo/Interdição às fls. 05.

A notificada apresentou defesa administrativa de fls. 10/14, conforme prazo constante do auto de infração de fls. 04, de forma TEMPESTIVA.

Contudo, a defesa administrativa possui vício quanto à forma, ferindo o artigo 162, do Código Municipal de Meio Ambiente- CMMA/SFX-PA, que veda à notificada reunir em uma só petição, impugnação a mais de uma infração administrativa, mesmo que estas versem sobre assunto da mesma natureza e alcance a mesma infratora.

Segue abaixo relacionadas às infrações abrangidas pela mesma defesa administrativa de fls. 10/14.

Relatório de fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a Multa Aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a Multa Aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Portanto, a petição de fls. 10/14 deve ser desconsiderada como defesa administrativa, diante disto, deverá ser aplicada os efeitos da revelia, nos termos do art.164 caput do CMMA/SFX-PA combinado com o art. 344, do novo código Processual Civil- CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Ambiental, nos termos do art. 166, do CMM/SFX-PA.

Igualmente, segundo o art. 355, II, do NCPC, quando ocorre a revelia há o julgamento antecipado da lide, deste modo reconheço diretamente o auto de infração e os termos de embargo e aplico a multa imputada.

Determino, porém, que a defesa administrativa de fls.10/14, continue nos autos, porém, a infratora deverá se atentar que os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos, fluirão da data da publicação deste ato decisório em órgão oficial.

Entretanto, poderá a notificada intervir neste processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, nos termos do Art. 346, do NCPC.

Deste modo, a parte infratora juntou petição às fls. 26/30, requerendo a improcedência do Auto de Infração de fls. 04 e retirada do Embargo Ambiental de fls. 05, alegando ainda, que o desmatamento ilegal ocorreu para plantio de pastagens, milho e mandioca, que servem para alimentação e sustento de sua família.

A infratora alegou ainda, que o r. auto de infração feriu os Princípios da Legalidade e Tipicidade por se embasarem no art. 70 e 72, incisos II e III, da Lei Federal 9.605/98, informando que essa legislação não é suficiente para gerar auto de infração e ainda por embasarem-se nos artigos 3º, incisos II e VII e artigo 43, do Decreto Federal n. 9.514/08.

Todavia, a parte infratora não juntou prova que a abonasse da multa e do embargo ambientais.

Ademais, os artigos que fundamentaram a lavratura do r. auto de infração, quais sejam Art. 70, § 1º e 50-A, da Lei Federal 9.605/98 e Art. 3º, II e VII e art. 50, Decreto Federal n. 9.514/08, tipificam de forma abundante a infração ambiental cometida pela notificada, conforme trechos extraídos do Relatório de Fiscalização às fls. 01 e Descrição da Infração ás fls. 04.

Relatório de fiscalização fls. 01- Atividade Executada:

(...) " chegando ao local da denuncia a equipe identificou que identificou que a área havia sido desmatada há pouco tempo, mas que já estava toda formada com capim", fls. 01 e fotos ás fls.02 (...).

Auto de Infração-Descrição da Infração fls.04:

"Desmatar (...) de floresta nativa em área de preservação sem licença ou autorização do órgão ambiental competente" (...).

Acrescento, que o pedido da infratora de liberar a área objeto do r. embargo, para atividades agrossilvipastoril é impossível de conceder, por se tratar de área de conservação ambiental. Assim, deverá a notificada respeitar o embargo e permitir a regeneração natural da floresta.

Trago também, que a notificada poderá observar o prazo do art. 164, §2º, do CMMA/SFX-PA, para regularizar sua situação de forma amigável, pagando a multa ou realizando Termos de Ajuste de Conduta- TAC, ou até mesmo recorrer ao COMAM dentro do prazo legal de 20 (vinte dias) dias, nos termos do Art. 163, IV, do CMMA/SFX-PA.

Deste modo, caso a notificada queira realizar Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento)

sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Após, se não houver interposição de recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com Lapso Temporal do caput, do art. 164, do CMMA/SFX-PA, e este prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e, por conseguinte haja promoção da cobrança executiva pela Procuradoria deste Município, independente de novo despacho nos termos do Art. 164, § 2º, do CMMA/SFX-PA.

Determino ao Departamento de Fiscalização que apense estes autos aos processos de n.0027-1.3.4.8.2016 e 0028-1.3.4.8.2016, por se tratarem da mesma infratora.

Notifique-se a parte.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

São Felix do Xingu, 18 de agosto de 2016

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:AEB6808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0027-1.3.4.8.2016

Notificado: ROSALVA DOS SANTOS LACERDA RIBEIRO

Considerando o Processo Administrativo Ambiental, em epígrafe, o Relatório de fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n(...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000, de propriedade da notificada Rosalva dos Santos Lacerda Ribeiro.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, conforme auto de infração às fls. 04.

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito, apenas de Embargo/Interdição às fls. 05.

A notificada apresentou defesa administrativa, conforme prazo constante do auto de infração de fls. 04, de forma TEMPESTIVA.

Contudo, a defesa administrativa possui vício quanto à forma, ferindo o artigo 162, do Código Municipal de Meio Ambiente- CMMA/SFX-PA, que veda à notificada reunir em uma só petição, impugnação a mais de uma infração administrativa, mesmo que estas versem sobre assunto da mesma natureza e alcance a mesma infratora.

Segue abaixo relacionadas às infrações abrangidas pela mesma defesa administrativa de fls. 10/14.

Relatório de fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), Termo de Embargo/Interdição n(...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a Multa Aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a Multa Aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Portanto, a petição de fls. 10/14 deve ser desconsiderada como defesa administrativa, diante disto, deverá ser aplicada os efeitos da revelia, nos termos do art.164 caput do CMMA/SFX-PA combinado com o art. 344, do novo código Processual Civil- CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Ambiental, nos termos do art. 166, do CMM/SFX-PA.

Igualmente, segundo o art. 355, II, do NCPC, quando ocorre a revelia há o julgamento antecipado da lide, deste modo reconheço diretamente o auto de infração e os termos de embargo e aplico a multa imputada.
Determino, porém, que a defesa administrativa de fls.10/14, continue nos autos, porém, a infratora deverá se atentar que os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos, fluirão da data da publicação deste ato decisório em órgão oficial.

Entretanto, poderá a notificada intervir neste processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, nos termos do Art. 346, do NCPC.

Deste modo, a parte infratora juntou petição às fls. 26/30, requerendo a improcedência do Auto de Infração de fls. 04 e retirada do Embargo Ambiental de fls. 05, alegando ainda, que o desmatamento ilegal ocorreu para plantio de milho e mandioca, que servem para alimentação e sustento de sua família.

A infratora alegou ainda, que o r. auto de infração feriu os Princípios da Legalidade e Tipicidade por se embasarem no art. 70 e 72, incisos II e III, da Lei Federal 9.605/98, informando que essa legislação não é suficiente para gerar auto de infração e ainda por embasarem-se nos artigos 3º, incisos II e VII e artigo 43, do Decreto Federal n. 9.514/08.

Todavia, a parte infratora não juntou prova que a abonasse da multa e do embargo ambientais.

Ademais, os artigos que fundamentaram a lavratura do r. auto de infração, quais sejam Art. 70, § 1º e 50-A, da Lei Federal 9.605/98 e Art. 3º, IIe VII e art. 50, Decreto Federal n. 9.514/08, tipificam de forma abundante a infração ambiental cometida pela notificada, conforme trechos extraídos do Relatório de Fiscalização às fls. 01 e Descrição da Infração ás fls. 04.

Relatório de fiscalização fls. 01- Atividade Executada:

(...)" chegando ao local da denuncia a equipe identificou que identificou que a área havia sido desmatada há pouco tempo, mas que já estava toda formada com capim", fls. 01 e fotos ás fls.02 (...).

Auto de Infração-Descrição da Infração fls.04:

"Desmatar (33,17ha) de floresta nativa em área de preservação sem licença ou autorização do órgão ambiental competente" (...).

Acrescento, que o pedido da infratora de liberar a área objeto do r. embargo, para atividades agrossilvipastoril é impossível de conceder, por se tratar de área de conservação ambiental. Assim, deverá a notificada respeitar o embargo e permitir a regeneração natural da floresta.

Trago também, que a notificada poderá observar o prazo do art. 164, §2º, do CMMA/SFX-PA, para regularizar sua situação de forma amigável, pagando a multa ou realizando Termos de Ajuste de Conduta- TAC, ou até mesmo recorrer ao COMAM dentro do prazo legal de 20 (vinte dias) dias, nos termos do Art. 163, IV, do CMMA/SFX-PA.

Deste modo, caso a notificada queira realizar Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Após, se não houver interposição de recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com Lapso Temporal do caput, do art. 164, do CMMA/SFX-PA, e este prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e, por conseguinte haja promoção da cobrança executiva pela Procuradoria deste Município, independente de novo despacho nos termos do Art. 164, § 2º, do CMMA/SFX-PA.

Apense aos processos de mesma notificada de n.0026-1.3.4.8.2016 e 0028-1.3.4.8.2016, por se tratarem da mesma infratora.

Notifique-se a parte.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

São Felix do Xingu, 18 de agosto de 2016

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:D707FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 0028-1.3.4.8.2016

Notificado: ROSALVA DOS SANTOS LACERDA RIBEIRO

Considerando o Processo Administrativo Ambiental, em epígrafe, o Relatório de fiscalização n. (...) o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000, de propriedade da notificada Rosalva dos Santos Lacerda Ribeiro.

Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, conforme auto de infração às fls. 04.

Não há indicativo de agravamento por reincidência.

Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ou depósito, apenas de Embargo/Interdição às fls. 05.

A notificada apresentou defesa administrativa, conforme prazo constante do auto de infração de fls. 04, de forma TEMPESTIVA.

Contudo, a defesa administrativa possui vício quanto à forma, ferindo o artigo 162, do Código Municipal de Meio Ambiente- CMMA/SFX-PA, que veda à notificada reunir em uma só petição, impugnação a mais de uma infração administrativa, mesmo que estas versem sobre assunto da mesma natureza e alcance a mesma infratora.

Segue abaixo relacionadas às infrações abrangidas pela mesma defesa administrativa de fls. 10/14.

Relatório de fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a multa aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...)e a Multa Aplicada no valor de R$ (...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Relatório de Fiscalização n. (...), o Auto de infração n. (...), o Termo de Embargo/Interdição n. (...) e a Multa Aplicada no valor de R(...), com vencimento em 22/062016, pelo desmatamento ilegal de (...), na Fazenda (...), Zona Rural, de São Felix do Xingu/PA, CEP 68.380-000;

Portanto, a petição de fls. 10/14 deve ser desconsiderada como defesa administrativa, diante disto, deverá ser aplicada os efeitos da revelia, nos termos do art.164 caput do CMMA/SFX-PA combinado com o art. 344, do novo código Processual Civil- CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Ambiental, nos termos do art. 166, do CMM/SFX-PA.

Igualmente, segundo o art. 355, II, do NCPC, quando ocorre a revelia há o julgamento antecipado da lide, deste modo reconheço diretamente o auto de infração e os termos de embargo e aplico a multa imputada.

Determino, porém, que a defesa administrativa de fls.10/14, continue nos autos, porém, a infratora deverá se atentar que os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos, fluirão da data da publicação deste ato decisório em órgão oficial.

Entretanto, poderá a notificada intervir neste processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, nos termos do Art. 346, do NCPC.

Deste modo, a parte infratora juntou petição às fls. 26/30, requerendo a improcedência do Auto de Infração de fls. 04 e retirada do Embargo Ambiental de fls. 05, alegando ainda, que o desmatamento ilegal ocorreu para plantio de pastagens, milho e mandioca, que servem para alimentação e sustento de sua família.

A infratora alegou ainda, que o r. auto de infração feriu os Princípios da Legalidade e Tipicidade por se embasarem no art. 70 e 72, incisos II e III, da Lei Federal 9.605/98, informando que essa legislação não é suficiente para gerar auto de infração e ainda por embasarem-se nos artigos 3º, incisos II e VII e artigo 43, do Decreto Federal n. 9.514/08.

Todavia, a parte infratora não juntou prova que a abonasse da multa e do embargo ambientais.

Ademais, os artigos que fundamentaram a lavratura do r. auto de infração, quais sejam Art. 70, § 1º e 50-A, da Lei Federal 9.605/98 e Art. 3º, IIe VII e art. 50, Decreto Federal n. 9.514/08, tipificam de forma abundante a infração ambiental cometida pela notificada, conforme trechos extraídos do Relatório de Fiscalização às fls. 01 e Descrição da Infração ás fls. 04.

Relatório de fiscalização fls. 01- Atividade Executada:

(...) " chegando ao local da denuncia a equipe identificou que identificou que a área havia sido desmatada há pouco tempo, mas que já estava toda formada com capim", fls. 01 e fotos ás fls.02 (...).

Auto de Infração-Descrição da Infração fls.04:

"Desmatar (33,17ha) de floresta nativa em área de preservação sem licença ou autorização do órgão ambiental competente" (...).

Acrescento, que o pedido da infratora de liberar a área objeto do r. embargo, para atividades agrossilvipastoril é impossível de conceder, por se tratar de área de conservação ambiental. Assim, deverá a notificada respeitar o embargo e permitir a regeneração natural da floresta.

Trago também, que a notificada poderá observar o prazo do art. 164, §2º, do CMMA/SFX-PA, para regularizar sua situação de forma amigável, pagando a multa ou realizando Termos de Ajuste de Conduta- TAC, ou até mesmo recorrer ao COMAM dentro do prazo legal de 20 (vinte dias) dias, nos termos do Art. 163, IV, do CMMA/SFX-PA.

Deste modo, caso a notificada queira realizar Termo de Compromisso Ambiental a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer a qualquer tempo nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-SEMMAS e receber o benefício do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa, nos termos do art. 143, § 3º, do Decreto n. 6.514, 22.07.2008.

Após, se não houver interposição de recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente ou realização de Termo de Compromisso Ambiental, com Lapso Temporal do caput, do art. 164, do CMMA/SFX-PA, e este prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e, por conseguinte haja promoção da cobrança executiva pela Procuradoria deste Município, independente de novo despacho nos termos do Art. 164, § 2º, do CMMA/SFX-PA.

Determino ao Departamento de Fiscalização que apense estes autos aos processos de n.0026-1.3.4.8.2016 e 0027-1.3.4.8.2016, por se tratarem da mesma infratora.

Notifique-se a parte.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

São Felix do Xingu, 18 de agosto de 2016

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:A4842772

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO - SRP - 050 - 2016 - MAT. CONSUMO - S. JOSE - PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO – SRP nº 050/2016/PMX. *Considerando o resultado obtido na presente Licitação. O Registro de preços para compra futura de* ***MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: Nº 1 -* ***M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME,*** *estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03****,*** *com o LOTE: Nº 01, no valor de R$ 18.234,60 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais); N° 02, no valor de R$ 6.999,10 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos): N° 03, no valor de R$ 15.181,00 (quinze mil, cento e oitenta e um reais); 4, no valor de R$ 39.069,75 (trinta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 5, no valor de R$ 7.687,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais); 6, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); 7, no valor de R$ 32.708,00 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais); 8, no valor de R$ 31.927,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); 12, no valor de R$ 2.217,50 (dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); 13, no valor de R$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); 14, no valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais); 15, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); 16, no valor de R$ 2.171,50 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); 17, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais); 18, no valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais); 19, no valor de R$ 1.013,65 (Um mil, treze reais e sessenta e cinco centavos); 20, no valor de R$ 4.747,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e, nº 21, no valor de R$ 13.441,15 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).*

Xinguara - PA, 20 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:235E760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - SRP - 050 - 2016 - M. CONSUMO - S. JOSÉ - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2016/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

FIRMA VENCEDORA:

M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME, estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03**,** com o LOTE: Nº 01, no valor de R$ 18.234,60 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais); N° 02, no valor de R$ 6.999,10 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos): N° 03, no valor de R$ 15.181,00 (quinze mil, cento e oitenta e um reais); 4, no valor de R$ 39.069,75 (trinta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 5, no valor de R$ 7.687,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais); 6, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); 7, no valor de R$ 32.708,00 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais); 8, no valor de R$ 31.927,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); 12, no valor de R$ 2.217,50 (dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); 13, no valor de R$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); 14, no valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais); 15, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); 16, no valor de R$ 2.171,50 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); 17, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais); 18, no valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais); 19, no valor de R$ 1.013,65 (Um mil, treze reais e sessenta e cinco centavos); 20, no valor de R$ 4.747,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e, nº 21, no valor de R$ 13.441,15 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO – SRP nº 050/2016/PMX,** apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 23 de dezembro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3064C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO - 050 - 2016 - M. CONSUMO - S. JOSÉ - PMX

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2016/PMX
OBJETO: Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

FORNECEDOR REGISTRADO:
M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME, estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03**,** com o LOTE: Nº 01, no valor de R$ 18.234,60 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais); N° 02, no valor de R$ 6.999,10 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos): N° 03, no valor de R$ 15.181,00 (quinze mil, cento e oitenta e um reais); 4, no valor de R$ 39.069,75 (trinta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 5, no valor de R$ 7.687,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais); 6, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); 7, no valor de R$ 32.708,00 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais); 8, no valor de R$ 31.927,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); 12, no valor de R$ 2.217,50 (dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); 13, no valor de R$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); 14, no valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais); 15, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); 16, no valor de R$ 2.171,50 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); 17, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais); 18, no valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais); 19, no valor de R$ 1.013,65 (Um mil, treze reais e sessenta e cinco centavos); 20, no valor de R$ 4.747,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e, nº 21, no valor de R$ 13.441,15 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Xinguara, 30 de dezembro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:46992477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 050 - 2016 - M. CONSUMO - S. JOSÉ - PMX

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 018/2017/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2016/PMX
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.
Valor global R$ **191.926,15** (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

XINGUARA-PA, 5 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME,** estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03, CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3382-3085, e-mail:
morena.brancaccb@hotmail.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:53BB1BD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 001/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas do artigo 548 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o calendário fiscal para recolhimento dos tributos municipais na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será recolhido nas seguintes datas:

I – Em relação aos profissionais autônomos, de nível superior, nível médio e sem titulação, o imposto previsto no caput deste artigo deverá ser recolhido em parcela única ou em até 09 (nove) vezes, obedecido o seguinte calendário:

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
VENCIMENTO	15/03	17/04	15/05	19/06	17/07	16/08	15/09	16/10	16/11

Art. 3º - Em relação às empresas prestadoras de serviços em geral, inclusive aquelas que recolhem o imposto mediante retenção na fonte, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido no mês subsequente ao da realização da prestação de serviços, obedecido o seguinte calendário:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VENCIMENTO	16/01	15/02	15/03	17/04	15/05	19/06
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VENCIMENTO	17/07	16/08	15/09	16/10	16/11	15/12

Art. 4º - O Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI é devido para validação da transação comercial de transferência da titularidade do bem imóvel, devendo o Documento de Arrecadação Municipal ser expedido mediante solicitação do contribuinte e a data de vencimento do mesmo coincidirá com a do requerimento.

Art. 5º - As taxas devidas pelo exercício regular do poder de policia serão recolhidas em conformidade com o seguinte calendário:

I - ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES:
a - por estimativa em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.
II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
a - O lançamento da taxa descrita neste inciso deverá ser feito até o dia 15 de fevereiro de 2017.
b - O vencimento da taxa descrita no inciso II deverá ser fixado para até o dia 31 de março de 2017.
III - Os pagamentos efetuados após a data prevista na letra "b" do inciso anterior serão acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos do disposto nos artigos 472 e 474 da Lei Complementar 004/2010.

IV - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE:

a - Instalação de novos equipamentos de publicidade: vencimento fixado para o primeiro dia útil posterior à data de emissão do documento de arrecadação.
b - Renovação de taxa – Equipamentos de publicidade já instalados: vencimento até 31/03/2017.

V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONCESSÕES DE "HABITE-SE":
a – Vencimento fixado para o primeiro dia útil posterior à data de emissão do documento de arrecadação.

VI - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
a - Instalação de novos equipamentos: vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente à data do requerimento.
b – Taxa de Renovação de licença concedida no exercício fiscal de 2016: vencimento até 31/03/2017.

VII – TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL:
a – Vencimento fixado para o primeiro dia útil que anteceder a data de realização do evento.

VIII – TAXAS DE REGISTRO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE, INSTITUIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 17.266/2008:

a – Para o serviço de inspeção higiênico-sanitário e tecnologia, com vencimento fixado para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao apurado do mês anterior.
b – Para atos de registros, renovação, alteração, ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos, com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento do contribuinte, devidamente protocolado.
c – Para outros e análise, com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento da parte interessada, devidamente protocolado.

IX – TAXA DE EXPEDIENTE E TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:
a – Vencimento fixado para a data do requerimento do serviço a ser prestado pelo município.

Art. 6º - Não se aplicam as disposições legais estabelecidas nesta Portaria em relação ao lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 7º - As providências estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único – Em atenção ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, a publicação prevista no item anterior poderá ser feita por meio da afixação desta Portaria no quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e demais Secretarias.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 05 de janeiro de 2017.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº 003/2017 – GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7B9BA6B3

